

VALID SOLUÇÕES S.A.
CNPJ/ME Nº 33.113.309/0001-47
NIRE 35300600223

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 21 de novembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Valid Soluções S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445.
2. **PRESENÇA:** Nos termos do artigo 35, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, estão presentes a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. A reunião foi realizada por conferência telefônica, conforme previsão contida no artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: **Vanderlei Dominguez da Rosa**; e Secretário: **Regis Lemos de Abreu**.
4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e se manifestar sobre a incorporação, pela Companhia, da (i) **VALID PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, 231 – Salão 1603 e 1604 – parte, CEP 20030-905, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.988.872/0001-11 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.0794338-6 ("Incorporação da Valid Participações"); e (ii) **INTERPRINT LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Lote Gleba B, Jardim Novo Mundo, CEP 18052-445, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.123.091/0001-00 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.2.0192301.6 ("Incorporação da Interprint", e, em conjunto com Incorporação da Valid Participações, "Incorporações"), consoante termos e condições deliberados na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na presente data ("Reunião do Conselho de Administração").
5. **DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho Fiscal da Companhia, com base nas informações apresentadas pelo Conselho de Administração da Companhia, de forma unânime, dentro de suas competências legalmente estabelecidas, não identificaram quaisquer óbices à realização das Incorporações. Após participação na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, em atendimento ao §3º do artigo 163 da Lei nº 6.404/76, os Conselheiros emitiram o seguinte parecer:

Os membros do Conselho Fiscal da Valid Soluções S.A. ("Companhia"), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, reunidos na presente data, após verificarem as deliberações tomadas no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 21 de novembro de 2022 ("Reunião do Conselho de Administração"), acerca da realização de incorporação, pela Companhia, da **(i)** VALID PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, 231 – Salão 1603 e 1604 – parte, CEP 20030-905, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.988.872/0001-11 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.0794338-6; e **(ii)** INTERPRINT LTDA., sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Lote Gleba B, Jardim Novo Mundo, CEP 18052-445, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.123.091/0001-00 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.2.0192301.6, com base nas informações prestadas pelo Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade, não identificaram, dentro da suas competências legalmente estabelecidas, quaisquer óbices à sua realização, consoante os termos e condições deliberados pelo Conselho de Administração, no âmbito da Reunião do Conselho de Administração em que estiveram presentes os membros deste Conselho Fiscal, em observância ao §3º do artigo 163 da Lei nº 6.404/76, sob os aspectos de legalidade e regularidade, este Conselho Fiscal opina no sentido de que a matéria está em condição de ser submetida à deliberação pela Assembleia Geral da Companhia.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, a qual após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e pelos membros do Conselho Fiscal. Presidente: Vanderlei Dominguez da Rosa; e Secretário: Regis Lemos de Abreu. Conselheiros Fiscais: William Cordeiro, Regis Lemos de Abreu e Vanderlei Dominguez da Rosa.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

Regis Lemos de Abreu

Vanderlei Dominguez da Rosa

William Cordeiro